



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1.229 DE 18 DE agosto DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 19 fls 96 e 97, publicada no mural da Câmara Municipal em 28/08/1989

"Proíbe aos estabelecimentos oficiais de ensino, a cobrança de taxas e contribuições e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Aos estabelecimentos oficiais de ensino do Município de Barra do Garças-MT, bem como àqueles a ele vinculados, fica proibido:

- I - Cobrar taxa de matrícula;
- II - Exigir contribuição pecuniária para a merenda escolar;
- III - A obrigatoriedade na cobrança de mensalidade para Caixa Escolar ou Associação de Pais e Mestres;
- IV - Cobrar material destinado a provas e exame, 1ª via de documentos, para fins de transferência, de certificado, diplomas de conclusão de cursos, declaração ou quaisquer outros documentos relativos à vida escolar;
- V - Permitir a venda, no recinto do estabelecimento de qualquer material escolar; e
- VI - Exigir qualquer outra forma de contribuição em dinheiro.

Parágrafo Único - Não se incluem nas proibições previstas neste artigo o recebimento pelos estabelecimentos oficiais de ensino do Município de Barra do Garças-MT, bem como àqueles a eles vinculados, de doação de pessoa física ou jurídica em espécie, gêneros alimentícios, móveis e utensílios, materiais de escritório ou ensino e materiais de construções, para aplicação e utilização no próprio estabelecimento beneficiado.



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



cont.

F1.02

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura obrigada a suprir de material escolar e uniformes os carentes da rede pública escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de agosto de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que _____

Em _____ / _____ / 19 _____